Lei nº 1683, de 8 de dezembro de 1969.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de Nx$ 450,00, para contribuição da Prefeitura destinada à Campanha Nacional de Alimentação Escolar, no 2º Semestre de 1969, para a aquisição de alimentos enviados aos alunos das escolas rurais municipais.

§ único - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia verificada em outras dotações.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de dezembro de 1969.

[signature]

Lei

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data

O Secr. Com.,

Lei nº 1684, de 8 de dezembro de 1969

Delimita zona urbana na Vila de Aparecida de Piras.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica fixada a seguinte linha de delimitação urbana da Vila de Aparecida de Piras deste Município:- Tem início pela Rua Juvenal de Oliveira até cruzar